



# FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

## ELEIÇÕES – DELEGADOS 2024

### Cadernos Eleitorais

Nota prévia: na elaboração dos cadernos eleitorais e quando se trata de eleitores individuais deve ser dada atenção ao facto de que qualquer pessoa só tem capacidade eletiva quando atinge a maioridade, ou seja, quando perfaz 18 anos até ao dia das eleições 14 de setembro de 2024.

Assim, só podem constar nos cadernos eleitorais filiados nascidos até 14 de setembro de 2006 (inclusive).

Os cadernos eleitorais são constituídos nos seguintes 12 (doze) grupos:

1. Atletas que tenham estado presentes em qualquer edição dos jogos olímpicos, em qualquer disciplina, e se encontrem ou não em atividade. (artigo 30º nº1 alínea a) dos Estatutos e 36º nº1 alínea a) do Regulamento Eleitoral)

**Delegados a eleger:** 1 (um)

**Nota:** A eleição do candidato desta categoria eleitoral realiza-se a nível nacional.

2. Praticantes da disciplina de masters que se encontrem em atividade e filiados há pelo menos cinco anos. (artigo 30º nº1 alínea b) dos Estatutos e 36º nº1 alínea b) do Regulamento Eleitoral)

**Delegados a eleger:** 1 (um)

**Nota:** A eleição do candidato desta categoria eleitoral realiza-se a nível nacional.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt

3. Praticantes da disciplina de natação pura e águas abertas, não olímpicos, que se encontrem em atividade e filiados há pelo menos cinco anos (artigo 30º nº1 alínea c) dos Estatutos e 36º nº1 alínea c) do Regulamento Eleitoral)

**Delegados a eleger:** 1 (um)

**Nota:** A eleição do candidato desta categoria eleitoral realiza-se a nível nacional.

4. Praticantes da disciplina de polo aquático, não olímpicos, que se encontrem em atividade e filiados há pelo menos cinco anos, ou menos, se a filiação não era exigível. (artigo 30º nº1 alínea d) dos Estatutos e 36º nº1 alínea d) do Regulamento Eleitoral)

**Delegados a eleger:** 1 (um)

**Nota:** A eleição do candidato desta categoria eleitoral realiza-se a nível nacional.

5. Praticantes da disciplina de natação artística e natação adaptada que se encontrem em atividade e filiados há pelo menos cinco anos não afetados por qualquer incapacidade de exercício. (artigo 30º nº1 alínea e) dos Estatutos e 36º nº1 alínea e) do Regulamento Eleitoral)

**Delegados a eleger:** 1 (um)

**Nota:** A eleição do candidato desta categoria eleitoral realiza-se a nível nacional.

6. Treinadores que tenham tido praticantes em jogos olímpicos, seja em que disciplina for, quer se encontrem em atividade ou não. (artigo 31º nº1 alínea a) dos Estatutos e 36º nº2 alínea a) do Regulamento Eleitoral)

**Delegados a eleger:** 1 (um)

**Nota:** A eleição do candidato desta categoria eleitoral realiza-se a nível nacional.

7. Treinadores que se encontrem em atividade, em qualquer disciplina. (artigo 31º nº1 alínea b) dos Estatutos e 36º nº2 alínea b) do Regulamento Eleitoral)

**Delegados a eleger:** 1 (um)

**Nota:** A eleição do candidato desta categoria eleitoral realiza-se a nível nacional.

8. Árbitros ou juizes internacionais, em qualquer disciplina, quer se encontrem em atividade ou não. (artigo 32º nº1 alínea a) dos Estatutos e 36º nº3 alínea a) do Regulamento Eleitoral)  
**Delegados a eleger:** 1 (um)  
**Nota:** A eleição do candidato desta categoria eleitoral realiza-se a nível nacional.
9. Árbitros ou juizes, em qualquer disciplina, que se encontrem em atividade e filiados há pelo menos cinco anos. (artigo 32º nº1 alínea b) dos Estatutos e 36º nº3 alínea b) do Regulamento Eleitoral)  
**Delegados a eleger:** 1 (um)  
**Nota:** A eleição do candidato desta categoria eleitoral realiza-se a nível nacional.
10. Todos os clubes que se encontrem filiados há mais de um ano (artigo 29º nº1 dos Estatutos e 36º nº4 do Regulamento Eleitoral)  
**Total de delegados a eleger:** 13 (treze)  
**Nota:** A eleição de casa um dos candidatos a eleger no âmbito desta categoria eleitoral realiza-se a nível de associação territorial de acordo com o presente caderno.
11. Clubes que tenham em atividade, ou tenham tido ao longo da sua história, atletas olímpicos em qualquer das disciplinas tuteladas pela FPN. (artigo 29º nº2 alínea a) dos Estatutos e 36º nº5 alínea a) do Regulamento Eleitoral)  
**Delegados a eleger:** 1 (um)  
**Nota:** A eleição do candidato desta categoria eleitoral realiza-se a nível nacional.
12. Clubes, sem historial olímpico, em que existam escolas e escalões de formação, filiados na FPN, em qualquer das disciplinas (artigo 29º nº2 alínea b) dos Estatutos e 36º nº5 alínea b) do Regulamento Eleitoral)  
**Delegados a eleger:** 1 (um)  
**Nota:** A eleição do candidato desta categoria eleitoral realiza-se a nível nacional, o caderno apenas está organizado por associações para facilitar a localização de eleitores.



Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados à Comissão Eleitoral através dos contactos habituais da Federação Portuguesa de Natação – telefone 21 415 81 90/91 e 99 ou para o endereço de correio eletrónico – [secretaria@fpnatacao.pt](mailto:secretaria@fpnatacao.pt)

Cruz Quebrada, 20 de junho de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

Alberto Mota Borges

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

